



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

–

CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0692/2019
22.08.2019

Alteram-se dispositivos da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o inciso I e suprime-se o inciso VI, ambos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. ...

I – Escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 7 (sete) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

- 3 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

- 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Altera-se o inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

III - terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução;"


Art. 3º - Altera-se o artigo 13 da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas através de Decreto pelo Poder Executivo.”

Art. 4º - Altera-se a nomenclatura aposta nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, passando a denominarem-se artigos 10, 11, 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2019.


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1592 Pág.: 3A
Data: 24/08 / 2019. 

**PUBLICADO NO
DIOM/PR**

Edição nº 1828 Pág.: 129
Data: 26/08 / 2019. 

Página 2 de 2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 696/2019**

Súmula: Autonomia do Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de aveia de verão aos agricultores e de outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e posteriormente conceder subsídio para fornecimento 40.000 (quarenta mil) quilos de aveia de verão, com o objetivo de incentivar a produção leiteira do município, de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente, objetivando a melhoria da produtividade e qualidade de produção leiteira.

Artigo 2º - O subsídio a que se refere esta lei somente será concedido aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

I - Segur produtores rurais do Município; II - Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CACAD-PRO; III - Estarem adimplentes com o débito municipal.

Artigo 3º - O recolhimento dos 50% (cinquenta por cento) será feito através do boleto emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

Artigo 4º - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 5º - A disponibilidade aos produtores ocorrerá da seguinte forma: a) 120 (cento e vinte) quilos de aveia preta por produtor que comprovou o cumprimento dos requisitos desta Lei.

Artigo 6º - Os Recursos serão depositos na dotação orçamentária: Órgão - SECRETARIA DE AGRICULTURA; Unidade - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUARIO; Função - 20 - Agricultura; Programa - 621 - Incremento da Produção Agropecuária; Sub-Função - 508 - Promoção da Produção Agropecuária; Projeto/Atividade - 2.032 - Incremento da Produção Animal; Natureza da Despesa - 33.90.30.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

Alteram-se dispositivos da Lei Municipal nº 0469/2012, de 26.06.2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o inciso I e suprime-se o inciso VI, ambos do artigo 6º da Lei Municipal nº 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º - I - Escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídas: 7 (sete) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde; 3 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal; 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal; 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Altera-se o inciso III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º - III - Terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

Art. 3º - Altera-se o artigo 13 da Lei Municipal nº 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 13º - As disposições desta lei, quando necessárias, serão regulamentadas através de Decreto pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Altera-se a nomenclatura aposta nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, passando a denominarem-se artigos 10, 11, 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº 0469/2012, de 26.06.2012.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018 - Pregão nº 58/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONTRATADA: J.C FAVERO CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 22/08/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 1.191,75

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JEAN CARLOS FAVERO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 33/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: propostos e ou pedidos de convênios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar em 12/09/2019, na página "licitações" constante da página eletrônica www.td.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para

OBJETO: Aquisição de Veículo zero km, ano/mo delo mínimo 2020/2020 tipo sedan para atender as necessidades do Conselho Tutelar vincuado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 12/09/2019 às 08:30 horas; ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/09/2019, às 09:00 horas; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019 às 09:30 horas; LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 21/08/2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 34/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: propostos e ou pedidos de convênios

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar em 10/09/2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares, gerado pelas unidades de saúde do município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 10/09/2019, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 10/09/2019, às 09:00 horas

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 22/08/2019.
CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 17.936,70 (Dezessete Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais e Setenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO OBJETO: passe a ter a seguinte redação. O prazo de execução do contrato fica aditivado até 28/02/2020 a contar a partir de 11/09/2018, conforme Pregão nº 42 e Contrato original nº 83/2017

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original

Manfrinópolis, em 22/08/2019
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018 - Pregão nº 59/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONTRATADA: J.C FAVERO CIA LTDA

VIGÊNCIA: 22/08/2020

VALOR RENOVADO: R\$ 4.986,25

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JEAN CARLOS FAVERO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 27/2018

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais, e vista do parecer conclusivo elaborado pelo Conselho de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria nº 2881/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 27/2018 referente a **Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais**, quando o serviço for interesse da Administração dentro de território municipal em favor das empresas constantes abaixo:

EMPRESA: CARNIEL LTDA - ME

Item	Quantidade	Unidade	Valor	Preciso	Preciso total
1	1	KG	80,00	8,99	419,80
1	2	PC	100,00	11,70	1.170,00
1	3	KG	70,00	9,50	475,00
1	4	KG	10,00	20,50	205,00
1	5	PC	30,00	4,80	144,00
1	6	PC	150,00	12,50	1.875,00
1	7	PC	70,00	9,89	792,20
1	8	KG	80,00	2,80	224,00
1	9	KG	200,00	4,50	900,00
1	10	PC	80,00	4,50	360,00
1	11	PC	80,00	8,00	640,00
1	12	UNDO	200,00	12,00	2.400,00
1	13	KG	250,00	14,39	3.597,50
1	14	KG	250,00	14,85	3.712,50
1	15	KG	310,00	22,60	6.993,00
1	16	KG	250,00	14,77	3.692,50
1	17	UNDO	250,00	19,29	4.822,50
1	18	KG	150,00	20,80	3.120,00
1	19	KG	50,00	4,30	215,00
1	20	KG	70,00	4,14	290,00
1	21	UNDO	80,00	1,90	152,00
1	22	PC	30,00	4,50	135,00
1	23	KG	150,00	7,30	1.095,00
1	24	KG	80,00	11,29	903,00
1	25	KG	50,00	4,20	210,00
1	26	PC	300,00	11,40	3.420,00
1	27	PC	15,00	5,90	88,50
1	28	LATA	50,00	3,80	190,00
1	29	KG	80,00	4,50	360,00
1	30	PC	50,00	2,80	140,00
1	31	KG	100,00	27,50	2.750,00
1	32	PC	150,00	4,50	675,00
1	33	LT	200,00	3,50	700,00
1	34	KG	50,00	5,60	275,00
1	35	PC	100,00	3,80	380,00
1	36	KG	50,00	5,20	260,00
1	37	KG	150,00	4,90	735,00
1	38	KG	20,00	4,50	90,00
1	39	POTE	50,00	4,00	200,00
1	40	KG	15,00	5,00	75,00
1	41	PC	20,00	5,00	100,00
1	42	UNDO	80,00	0,80	64,00
1	43	UNDO	5,00	0,50	2,50
1	44	PC	80,00	5,50	440,00
1	45	KG	50,00	11,00	550,00
1	46	PC	20,00	3,10	62,00
1	47	KG	25,00	22,50	562,50
1	48	KG	25,00	24,00	600,00
1	49	FARDO	05,00	37,00	1.850,00
1	50	KG	100,00	2,50	250,00
1	51	PC	80,00	4,50	360,00
1	52	PC	80,00	4,50	360,00
1	53	PC	80,00	4,50	360,00
1	54	KG	20,00	2,40	48,00
1	55	UN	50,00	4,50	225,00
1	56	KG	20,00	9,99	199,80
1	57	UNDO	5.000,00	1,80	9.000,00
1	58	KG	80,00	7,90	632,00
1	59	UNDO	300,00	5,30	1.590,00
1	60	UNDO	30,00	5,50	165,00
1	61	KG	100,00	2,50	250,00
1	62	KG	80,00	22,50	1.800,00
1	63	KG	80,00	22,50	1.800,00
1	64	KG	150,00	22,50	3.375,00
1	65	UNDO	50,00	2,40	120,00
TOTAL					73.893,80

Do objeto de licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 27/2018 datada de 15/08/2018. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato Manfrinópolis, 23/08/2018
Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2018 - Processo dispensa nº 15/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

VIGÊNCIA ATUAL: 22/08/2020 - DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: MAXIMILIANO ANDRES CRIFALI - Representante Legal

a) – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização legislativa específica e deve atender as disposições de Resoluções do Senado Federal que dispõem sobre a matéria.

IV – o superávit financeiro apresentado no exercício anterior podendo o mesmo ser suplementado por Decreto.

Art. 55. O Poder Legislativo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas do Poder Legislativo, mediante Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 56. O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes Anexos:

§ 1º - Anexo II - Metas Fiscais.

§ 2º - Anexo III - Riscos Fiscais a que se refere o art. 4º, § 3º da LRF;

§ 3º - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 59. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contruída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 60. Fica autorizado a readequar a codificação de órgãos, unidades, classificação funcional e outro relacionado à previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento, visando à compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual 2018/2021, e com o layout do SIM-AM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:1A990959

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0692/2019 - 22.08.2019

Alteram-se dispositivos da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se o inciso I e suprime-se o inciso VI, ambos do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

I – Escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 7 (sete) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;

- 3 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

- 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Altera-se o inciso III, do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

III - terão mandato de 4 (quatro) anos, cabendo prorrogação ou recondução.”

Art. 3º - Altera-se o artigo 13 da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas através de Decreto pelo Poder Executivo.”

Art. 4º - Altera-se a nomenclatura aposta nos artigos 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, passando a denominarem-se artigos 10, 11, 12, 13 e 14, da Lei Municipal nº. 0469/2012, de 26.06.2012.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:94C0D270

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 0693/2019 - 22.08.2019

Altera e adiciona dispositivo na Lei Municipal nº. 0685/2019, e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera-se o artigo 1º e cria-se parágrafo único, na Lei Municipal nº 0685/2019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber através de desapropriação amigável uma fração do imóvel de propriedade de ALBINO MARIA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, natural de Francisco Beltrão, Paraná, portador da RG nº. 1.582.641-0, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 431.614.569-04 e de sua esposa SIRLEI JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, aposentada, RG nº 5.278.816-1, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 332.569.939-15, residentes e domiciliados na Rua Aracaju, nº 1.018, Bairro Pinheirinho, cidade de Francisco Beltrão, Paraná.”

“Parágrafo único. No imóvel objeto do *cognat* do presente artigo, será construída uma Quadra Esportiva Coberta, através de convênio com o Ministério do Esporte.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, em 22 de agosto de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:62BEA17B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3002/2019 - 19.08.2019

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e posteriores alterações e conforme Processo nº 141/19 de 30 de julho de 2019.